Câmaras de Direito Civil;
2.Desembargador Carlos Adilson Silva, indicado pelo Grupo de Câmaras de Direito Comercial;
3.Juízes de Direito Márcio Schiefler Fontes e Juliano Serpa, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
4.Juízes de Direito Edison Zimmer e João Carlos Franco, indicados pela Associação dos Magistrados Catarinenses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

PORTARIA GP N. 476 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 90 do Código de Divisão e Organização Judiciárias, e considerando o disposto no Ofício n. 025/2020/GVP/TJSC, constante do Processo Administrativo eletrônico n. 0007439-28.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Desembargadores João Henrique Blasi, Altamiro de Oliveira, Saul Steil, Newton Varella Júnior e Osmar Nunes Júnior, e os Juízes de Direto Jefferson Zanini (titular) e Paulo Eduardo Huergo Farah (suplente), para comporem a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, biênio 2020-2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

PORTARIA GP N. 477 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando o disposto nos arts. 15, § 3º, e 58, XII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, e o Ofício n. 025/2020/GVP/TJSC, constante do Processo Administrativo eletrônico n. 0007439-28.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Desembargadores João Henrique Blasi, Ronei Danielli, Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto e Jorge Luis Costa Beber para comporem a Comissão Permanente de Regimento Interno, biênio 2020-2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

Corregedoria-Geral da Justiça

Provimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PROVIMENTO N. 16 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Altera o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e do poder regulamentar, considerando a atividade permanente de aprimoramento do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e a decisão proferida nos autos n. 0001254-81.2018.8.24.0600,
RESOLVE:
Art. 1º Fica acrescida a Seção V, com os artigos 429-A e 429-B, no Capítulo V do Título IV do Livro II do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:
Seção V
Autorização Judicial para Expedição de Certidão e para Fornecimento de Documento Arquivado na Serventia
Art. 429-A. O requerimento de autorização judicial para expedição de certidão de inteiro teor e fornecimento de cópia de documento arquivado na serventia, quando houver dados sigilosos, e para expedição de certidão baseada em ato incompleto, devidamente assinado pelo interessado, maior e capaz, pelo seu representante legal ou por procurador com poderes especiais, deverá indicar claramente o motivo e interesse jurídico próprio e será encaminhado pelo delegatário à secretaria do foro da respectiva comarca via Central de Atendimento Eletrônico.
Art. 429-B. Autuado como procedimento administrativo, o requerimento será distribuído ao juiz dos registros públicos ou, na ausência de unidade privativa, ao juiz diretor do foro.
Art. 2º O artigo 511 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 511. Dependerá de autorização judicial a expedição de certidão de inteiro teor e o fornecimento de cópia de documento arquivado na serventia, quando houver dados sigilosos, e a expedição de certidão baseada em ato incompleto.
§ 1º A expedição de certidão de inteiro teor e o fornecimento de cópia de documento arquivado na serventia, quando houver dados sigilosos, poderão ser realizados, independentemente de autorização judicial, quando:
I - o requerente for o próprio registrado, maior e capaz, seu representante legal ou procurador com poderes especiais; e
II - o registrado for falecido, desde que o requerimento indique claramente o motivo e interesse jurídico próprio da necessidade de inteiro teor e seja assinado por descendente, em qualquer grau da parte, maior e capaz, pelo seu representante legal ou por procurador com poderes especiais.
§ 2º A certidão baseada em ato incompleto poderá ser expedida independentemente de autorização judicial nas hipóteses de falta de assinatura de notário, registrador ou juiz de paz.
Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020
Dinart Francisco Machado
Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Circular

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CIRCULAR N. 21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020
FORO JUDICIAL. DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS GERAIS DE 2020. Autos n. 0005463-83.2020.8.24.0710.
Comunico aos Juízes de Direitos, aos Juízes Substitutos, aos Chefes de Cartórios e aos Chefes de Secretaria, conforme planejamento de atuação desta Corregedoria-Geral da Justiça, a publicação do calendário de correições ordinárias gerais de 2020 (anexos 01 e 02).
Para possibilitar a atuação da equipe correicional no maior número de unidades, e como efetiva atividade de apoio aos trabalhos do 1º grau de jurisdição, o cronograma será desenvolvido em 2 (dois) modelos: presencial e virtual.
Com essa programação, a Meta n. 3 do CNJ alcançará, neste ano, 60,82% de unidades jurisdicionais a serem correicionadas, percentual este que supera os 34% determinados anualmente pela Corregedoria Nacional de Justiça.
Destaco a necessidade da presença do Magistrado titular e dos servidores lotados na comarca durante a realização do procedimento correicional presencial.
Por fim, cumpre esclarecer que, em havendo necessidade, o presente cronograma poderá ser alterado.
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020
Soraya Nunes Lins
Corregedora-Geral da Justiça